



---

**LEI Nº 2097/2020**

**SÚMULA:** Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 2.027/2019, de 03 de julho de 2019, mediante inclusão da ação “Equipamento e Material Permanente” no programa 03 - Secretaria Municipal de Administração, 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações, projeto/atividade 04.122.0003.2084 - Aquisição de Câmeras de Monitoramento, natureza da despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2020, Lei nº 2.056, de 13 de dezembro de 2019

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade – 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2084 - Aquisição de Câmeras de Monitoramento.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Conta da despesa - 00681 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*).

Conta da despesa - 00682 - 00973 - 1005/03/99/01/01 - Aquisição de Câmeras de Monitoramento.

Valor R\$ 95.000,00 (*noventa e cinco mil reais*).

Natureza da Despesa:- 3.3.30.93.00.00 - Transferências a Estados e Distrito Federal.

Conta da despesa - 00683 - 00973 - 1005/03/99/01/01 - Aquisição de Câmeras de Monitoramento.

Valor R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*).

**Art. 2º** O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo recurso repassado ao Município de Ribeirão do Pinhal



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

---

pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano de Obras Públicas - SEDU, através do Termo de Convênio nº 420/2020 - SIT 45128, recurso será contabilizado na conta de receita nº 2.4.2.8.10.91.01.00.00 - Convênio SIT - 45129 - Termo 421/2020 - R\$ 100.000,00 - Fonte 973 - Banco 24435-X - Câmeras de Monitoramento.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 18 de maio de 2020.

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**